



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N ° 1085, 06 de julho de 2006.

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento da Fundação Municipal de Bom Jardim compreendendo o montante até R\$990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para criação de novo programa de trabalho e respectiva atividade não contemplados no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, até o montante de R\$990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), para a criação de novo programa de trabalho: "Auxílio e manutenção do hospital municipal", vinculado a atividade "Subvenção Social a Santa Casa" não contemplados no orçamento em vigor, da Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações de saúde, em atendimento ao disposto na legislação municipal, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Valor Autorizado em R\$
Fundação Municipal de Saúde	1300.103011042-141	990.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 06 DE JULHO DE 2006.

Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

Prefeito



mai 41133096m